

PROJETO DE LEI Nº 084/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçam.: 001	Gabinete do Prefeito		
Função: 0004	Administração		
Subfunção: 0122	Administração Geral		
Programa: 0004	Desenvolvimento Social e Econômico		
Atividade: 0005	Manutenção de Auxílios e Subvenções do Município		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33350410000000000000	Contribuições	05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.200,00
OTAL			R\$ 5.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), autorizada pela Resolução da Mesa Diretora nº034/2023 que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Órgão: 01	Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçam.: 001	Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 0001	Legislativa		
Subfunção: 0031	Ação Legislativa		
Programa: 0001	Ação Legislativa		
Atividade: 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390300000000000000	Material de consumo	05000001 - Recursos não Vinculados de	R\$ 3.200,00

		Impostos	
33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 5.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de novembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para reforço de dotação orçamentária já existente do Gabinete do Prefeito, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para que seja destinado ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, para auxiliar nas despesas com a manutenção da frota de veículos da corporação, haja vista a essencialidade de viaturas bem conservadas no atendimento das ocorrências, conforme indicado e sugerido no ofício nº 761/2023 desta Casa.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) autorizada pela Resolução da Mesa Diretora nº034/2023, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de novembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal